



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 402/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1215/2025 E POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº784.***.***-**.

CONTRATADA: EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.822.605/0001-91, com sede na Av. Circular, nº1192, Quadra 26 Lote 6E sala 100 Edif. Com. Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP:74.823-020, neste ato representada pelo, Sr. Trajano Jose de Almeida Filho, inscrito no CPF nº 015.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a construção de um CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, que será instalado na Rua Teotônio Vilela, com Avenida Dom Fernando Gomes dos Santos e Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, AP Jardim Riviera neste município, mediante as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação da clausula 6.1.2 do contrato nº1215/2025 pois consta divergência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

~~Município de Aparecida de Goiânia/GO, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº Setor Solar Central Parque, inscrito no CNPJ nº01.005.727/0001-24.~~

LEIA-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.809.185/0001-04, sediado a Rua Antônio Barbosa Sandoval, s/n Área Central- Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº784.***.***-**.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 17 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 422/2025-PGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.391/2024-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E A EMPRESA FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Secretário SR. ICARO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 000.***.***-**.

CONTRATADA: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R J 18, Quadra 72 Lote 07, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.952-160, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.525.313/0001-82, neste ato, representada, pelo Sr. ADRIEL LOPES FERREIRA, portador (a) da Cl sob nº 10130166 CREA/GO, CPF nº 041.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto é a reforma da Praça CEU Vera Cruz, situada na Avenida V-5, entre as quadras 198, 199, 217, 218, 219 e 220, no Setor Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 1.391/2024-SEL por 3 (três) meses adicionais ao prazo originalmente pactuado, sendo medida imprescindível para assegurar a conclusão integral e adequada da obra pública.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento ao art. 111 da Lei nº 14.133/21 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.245.698.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se exaradas na Justificativa Técnica (fls. 07/08), subscrito pela Secretária de Infraestrutura, e devidamente assinado pela ENG. JANAINA ALVES DA SILVA MARTINS, vejamos:

"Venho através deste solicitar a Prorrogação do Prazo de Execução para obra de Reforma da Praça Ceu Vera Cruz, localizada na avenida V5, entre as quadras 198, 199, 217, 218, 219 e 220 no Setor Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia, em 90 dias (3 meses), a fim de que haja prazo suficiente para conclusão realização dos serviços referentes a obra. Tal prazo é necessário devido aos pontos citados abaixo:

• Aditivo de serviço: Foram identificados alguns itens que não estavam no contrato inicial aos quais houve a necessidade de se fazer um aditivo de serviço. O mesmo foi protocolado através do nº 2025220419, que se encontram em andamento. Logo, visto que o mesmo ainda não foi finalizado, surge a necessidade de prorrogação de prazo de execução.”
[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 1.391/2024 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Ficará alterada as cláusulas 2.3, 2.6, 2.7, do Contrato nº 1.391/2024-SEL, prorrogando-se o prazo do cronograma de execução por mais 3 (três) meses, ou seja, o período de vigência compreenderá o período de 29 de julho de 2025 a 28 de outubro de 2025.

	Prazo de execução reforma Praça Ceu Vera Cruz
Contrato 1391/2024-SEL	28/04/2025 a 28/04/2026 (VIGÊNCIA) 28/04/2025 a 28/07/2025 (ORDEM DE SERVIÇOS)
Readequação Necessária Execução.	29/07/2025 a 28/10/2025 (EXECUÇÃO)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1. Quanto ao valor do Contrato nº 1.391/2024-SEL este não sofrerá alterações, sendo o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme cláusula quinta, item 5.1, do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE